

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): TAYLA REGINA DE BAIRO, brasileira, solteira, professora, nascida aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1994, natural de Luzerna/SC, filha de Sony Luiz de Bairo e Terezinha Salte Bairo; inscrito no CPF sob nº 090.444.099-05, e portadora de documento de identidade tipo RG nº 5.708.407, expedido pela SSP/SC; domiciliada no município de Luzerna/SC (89.609-000), e residente na Travessa Rebouças, nº 46, Bairro Loteamento São Francisco;

OUTORGADO: LUAN FERNANDO DIAS, brasileiro, em união estável, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 32.118, inscrito no CPF sob o nº 064.938.019-31, portador de documento de identidade do tipo RG nº 4.463.217, expedido em 05.04.00, pela SSP/GO, com escritório profissional na Avenida 16 de Fevereiro, nº 250, Sala 01, 1ª Andar, Edifício Brand, Sobre sala Sicoob, no município de Luzerna/SC (89609-000).

PODERES: O(A)(s) **OUTORGANTE(S)**, nomeia(m) e constitui(em) os **OUTORGADOS** seus procuradores, pelo presente instrumento particular de procuração, com os poderes da cláusula *ad judicium et extra* para atuação no foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo para tanto, em conjunto ou separadamente, defender os seus direitos e interesses em qualquer pleito iniciado ou por iniciar-se, em que for autor(a)/demandar, ré(u)/demandado(a) e/ou assistente, propondo a(s) ação(ões) que entender e dela(s)/nela(s) variar, desistir, acordar, contestar, confessar, reconvir, requerer justiça e assistência judiciária gratuitas, reconhecer a procedência do pedido, transigir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, impugnar, concordar com cálculos, custas e contas processuais, efetuar levantamentos, receber, dar quitação, firmar compromisso; substabelecer com ou sem reserva de poderes; firmar termo de inventariante, prestar primeiras declarações, renunciar ao quinhão; requerer falência e concordata; requerer, juntar, apresentar, protocolar e providenciar documentos e atos junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta; praticar quaisquer atos perante particulares e empresas privadas; reclamar indenização, remunerações, verbas, reflexos, multas, reintegração ao emprego, diretos e garantias trabalhistas, e o mais que julgar conveniente; propor e acompanhar quaisquer ações, processos ou reclamações perante qualquer órgão ou autoridade, Ministérios da Justiça e do Trabalho e Emprego e Varas do Trabalho; interpor recursos, acompanhá-los e executar acórdãos, julgados e sentenças; aceitar e recusar acordo ou conciliação; arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas; requerer diligências, laudos, avaliações e perícias; produzir novas provas; realizar alegações orais ou escritas e sustentação oral; interpor, arrazoar e contra-arrazoar recursos; arguir suspeição, falsidade e exceção; apresentar e ratificar queixas-crimes; requerer revogação de prisão preventiva e relaxamento de prisão; impetrar *habeas corpus*, *habeas data* e mandado de segurança; promover quaisquer medidas cautelares; bem como praticar todos os demais atos considerados necessários ao amplo e integral desempenho deste mandato, embora aqui não expresse, com promessa de posterior ratificação, acompanhando o dito processo em todos os graus de jurisdição, tomando todas as medidas necessárias para seu regular andamento, inclusive recorrendo à quaisquer instâncias e tribunais.

OBSERVAÇÕES: (I) Os poderes, supracitados, quando outorgados na fase de conhecimento, nos termos do §4º do art. 105 do CPC, não se estendem, à eventual Cumprimento(s) de Sentença(s), salvo quando o(a)(s) Outorgante(s) figurar(em) como Exequente(s). (II) Foi(foram) cientificado(a)(s) inequivocamente o(a)(s) Outorgante(s), antes da assinatura do presente instrumento, da possibilidade e dos riscos da sucumbência, sua forma de incidência e o valor da causa. (III) Em caso de ausência de Contrato, serão devidos Honorários, pelos serviços prestados, conforme valores E percentuais previstos na Tabela da OAB/SC, vigente à época da realização de cada ato; cuja obrigação considerar-se-á exigível no dia seguinte ao da prestação de cada serviço; considerando-se, para petições a data do protocolo da primeira peça.

FINALIDADE: representar os interesses do(a)(s) **OUTORGANTE(S)** mediante a solicitação de informação e requerimento de documentos de seu interesse junto ao Município de Luzerna/SC.

Luzerna/SC, 16 de dezembro de 2019.

Tayla Regina de Bairo